



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 031 de 05 de Janeiro de 2017, faz saber que, atendendo a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013, receberá no período de **16/05/2017 à 16/06/2017**, no horário das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, no Setor de Licitações localizado à Rua Ministro César Cals nº 226, Centro, nesta cidade, os documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de produtos de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou sua Organização.

### **1. OBJETO:**

**1.1.** Seleção de propostas específica para posterior **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

ITEM	CÓD	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD	PREÇO UNIT REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL
1	12565	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE Maturacao ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	UN	560	5,12	2.867,20
2	275513	ABOBORA MADURA KG, GRAU DE Maturacao ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	910	3,38	3.075,80
3	7133	ABOBRINHA KG, GRAU DE Maturacao ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	565	4,13	2.333,45
4	14415	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UN	1.670	3,66	6.112,20
5	7134	ALMEIRAO (MACO 400GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UN	520	4,33	2.251,60
6	7805	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE C/ 5KG	PCT	1.320	15,60	20.592,00
7	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE Maturacao ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	2.350	4,55	10.692,50
8	9648	BATATA DOCE KG, GRAU DE Maturacao ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	680	3,58	2.434,40
9	256246	BERINJELA KG, GRAU DE Maturacao ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	130	5,43	705,90
10	7409	BETERRABA KG, GRAU DE Maturacao ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	560	3,03	1.669,80
11	296416	BISCOITO CASEIRO COM INSPECÃO SANITARIA E REGISTRO NO ORGÃO ESPECÍFICO	KG	100	21,50	2.150,00
12	14370	BISCOITO CASEIRO DOCE PACOTE C/ 1KG COM INSPECÃO SANITARIA E REGISTRO NO ORGÃO ESPECÍFICO	KG	600	21,50	12.900,00
13	7464	CARNE SUINA COM CARIMBO DE INSPECÃO SANITARIA KG	KG	1.950	11,76	22.932,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



14	7170	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	530	3,75	1.987,50
15	7132	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UN	610	3,83	2.336,30
16	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	180	3,32	597,60
17	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PCT	320	5,94	1.900,80
18	256247	COUVE (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UN	1.420	4,16	5.907,20
19	257665	DOCE DE LEITE PASTOSO COM INSPECACAO SANITARIA KG, EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO	KG	340	14,17	4.817,80
20	22287	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PCT	440	6,53	2.873,20
21	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PCT	910	7,08	6.442,80
22	21603	FEIJAO MARANHENSE PACOTE C/ 1KG	KG	270	5,92	1.598,40
23	296417	FRANGO CONGELADO KG, COM INSPECACAO SANITARIA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS	KG	3.150	7,00	22.050,00
24	7808	FRANGO CONGELADO KG, COM INSPECACAO SANITARIA EM EMBATAGENS INDIVIDUAIS	KG	100	7,00	700,00
25	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE	KG	1.295	4,68	6.060,60
26	9904	LEITE PASTERIZADO EMBALAGENS DE 1L COM DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM COM CARIMBO DE INSPECACAO SANITARIA	LT	2.450	4,43	10.853,50
27	263808	MAMAO FORMOSA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	920	4,49	4.130,80
28	6937	MANDIOCA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	2.240	4,33	9.699,20
29	7806	MARACUJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	850	7,46	6.341,00
30	9579	MAXIXE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	95	6,83	648,85
31	9451	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	4.140	1,90	7.866,00
32	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	190	4,83	917,70
33	263752	MEXERICA POKAN KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	900	6,93	6.237,00
34	9646	MILHO VERDE NA ESPIGA SEM PALHA, GRAOS MACIOS E LEITOSOS KG	KG	1.150	14,33	16.479,50
35	257467	OVOS CAIPIRA DUZIA, SEM RACHADURAS, LIMPOS, TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI E NOVOS	DZ	320	6,83	2.185,60
36	296414	PEIXE COM ESPINHAS GRANDES, CONGELADO, CARNE FIRME, COR PROPRIA A ESPECIE, ODOR ESPECIFICO, COM INSPECACAO SANITARIA.	KG	900	15,33	13.797,00
37	12085	PEPINO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	340	4,32	1.468,80
38	21608	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	95	6,36	604,20



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



39	273340	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 1KG, C/ DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO NUTRICIONAL E INFORMACOES IMPRESSAS NO ROTOLIO	KG	840	14,50	12,180,00
40	9885	QUIABO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	310	7,83	2.427,30
41	22237	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	1.070	3,41	3.648,70
42	15457	REQUEIJAO CREMOSO COM INSPECACAO SANITARIA, EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO	KG	150	35,17	5.275,50
43	257540	RUCULA (MACO 400GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UN	720	4,16	2.995,20
44	7166	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	940	5,32	5.000,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>260.745,70</b>

**1.2.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2017, elaborados pela nutricionista do Município:

**1.3.** O valor a ser pago pelos produtos é o valor da média de preços do comércio local a varejo.

**1.4.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.5.** No perímetro urbano, estes produtos deverão ser entregues nas escolas e para atender a demanda das escolas do perímetro rural, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e esta ficará responsável em distribuir para as escolas da zona rural de acordo com a necessidade.

**1.6.** A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **2. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES:**

**2.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 4/2015.

## **2.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**2.2.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**IV** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Modelo Anexo IV).



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## 2.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

**2.3.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Modelo Anexo IV).

## 2.4. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

**2.4.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** – Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de apresentação da proposta;
- IV** – Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V** – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (Modelo Anexo IV).
- VII** - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII** - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

## 3. ENVELOPE N° 2 - DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA:

**3.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificado nos Anexos I, II e III deste edital. (modelos da Resolução FNDE nº 4/2015).

- I** – Fornecedor Individual - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Modelo Anexo I deste edital).
- II** – Grupo Informal - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Modelo Anexo II deste edital).
- III** – Grupo Formal - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (Modelo Anexo III deste edital).



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**3.2.** Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 4/2015.

**3.3.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**3.4.** No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor individual, grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;
- b)** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do (item 1 – Objeto) do edital;
- c)** Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d)** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### **Envelope 01 - Habilitação:**

**REFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2017  
ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

### **Envelope 02 - Proposta de Preços:**

**REFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2017  
ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II** - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III** - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III** - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**5.4.** Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.7.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos fornecedores locais do Município, seguindo como regra para desempate o contido no art. 25, da Resolução do 26/2013 do FNDE.

## **6. PERÍODO DE FORNECIMENTO:**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregue a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.3.** No perímetro urbano, estes produtos deverão ser entregues nas escolas e para atender a demanda das escolas do perímetro rural, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e esta ficará responsável em distribuir para as escolas da zona rural de acordo com a necessidade.

**6.4.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **7. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS:**

**7.1.** Segue abaixo descrito, relação das unidades escolares a serem atendidas, com os produtos da agricultura familiar:

Escola	Diretor	Endereço	Telefone
E. M. São Pedro	Raimunda Barbosa da Silva	Rua São José, s/n - Mãe de eus	(66)3575-1558, 96412625
E. M. Dom Helder Câmara	Cleonice Abreu Guimarães	Rua Bajé, s/n - Bela Vista	(66)3575-2428
Creche Escola Irmã Dulce	Isabel Cristina Souza Gomes	Rua Osmar Nunes, s/n - Centro Novo	(66)3575-2331



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Creche Escola Criança Feliz	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	Rua Amazonas, s/n - Mãe de Deus	(66)3575-2081
E. M. Paulo Freire	Regia Maria Torres Mourão	Av. Industrial, s/n - Jerusalém	(66)3575-2704
E. M. Jardim das Flores	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	Av. Maranhão, s/n - Liberdade	(66)3575-2094, 96475863
E. M. Elza Koller Heller	Francisco Das Chagas	Travessão 3 da União	***
E. M. São Luiz	Delir dos Santos Moraes	Distrito União do Norte	***
Creche Lucy Agnes Gallo	Luzirene Rodrigues da Silva	Distrito União do Norte	***
E. M. Vida e Esperança	João da Silva Costa	Distrito União do Norte	(66)3504-1199, 3504-1243
E. M. Roikore	Bepnoit Bepkukrati Metuktire	Aldeia Kapoto	***
E. M. Cecília Meireles	Moacir Costa Real	Rodovia MT 322, KM 60	***

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1.** Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
- 8.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega conforme atestação do Recebimento dos produtos pelo setor competente do Município.
- 8.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), com fornecimento de modelo em época oportuna pela Divisão de Alimentação Escolar.
- 8.4.** A Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo - MT recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.
- 8.5.** As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações;

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	0006	ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.026	MANUTENCAO DO PNAE PNAC/PNAP
Dotação	<b>187</b>	3390.30.00 Material de Consumo
	<b>RED.</b>	<b>FONTE DE RECURSOS:</b>
Saldo Orçamentário:	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
	0	00-Recursos Odrinários

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	0006	ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.027	MANUTENCAO DO PROGR. NACIONAL ALIM. INDIGENA - PNAI
Dotação	<b>188</b>	3390.30.00 Material de Consumo
<b>RED.</b> <b>FONTE DE RECURSOS:</b>		
Saldo Orçamentário:	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2.131	MANUTENCAO E ENCARGOS DO ORPGRAMA - EJA
Dotação	<b>235</b>	3390.30.00 Material de Consumo
<b>RED.</b> <b>FONTE DE RECURSOS:</b>		
Saldo Orçamentário:	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE

## **9. RESULTADO:**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública nos jornais de grande circulação do Estado de Mato Grosso e no Site da Prefeitura Municipal..

## **10. CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta e Contrato (ANEXO 4), atendendo aos termos da Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

**10.2.** O prazo de vigência do contrato será de a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

**10.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano) conforme Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013.

## **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

**11.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993;

**11.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**11.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

**11.4.** Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **12. PENALIDADES:**

**12.1.** Multa de % (0,33) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

**12.2.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **14. FORO:**

**14.1.** A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Peixoto de Azevedo-MT, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

## **15. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL**

**ANEXO 1** – Projeto de Venda – Fornecedor Individual.

**ANEXO 2** – Projeto de Venda – Grupo Informal.

**ANEXO 3** – Projeto de Venda – Grupo Formal.

**ANEXO 4** – Modelo de Declaração.

**ANEXO 5** – Minuta do Contrato.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone 66 3575-5100 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 1 MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº----/2017

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5.CEP:
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. Email:
9.Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:

#### II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 2 MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO INFORMAL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº----/2017

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5.CEP:
6. Email:	7. DDD/Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim      ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora	10. Email / Fone

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



1						
2						
3						

## III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

## IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
						Total do projeto

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/Email/CPF
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



## ANEXO 3 MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº----/2017

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. Email	6.DDD/Fone	7.CEP	
8. Nº da DAP Jurídica	9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: \_\_\_\_\_  
Com. Perm. Licitação



*Peixoto que eu quero*  
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ANEXO 4 (MODELO DE DECLARAÇÃO)

### DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.  
REF. EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017**

O Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Chamada Pública nº 004/2017 e que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual  
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ANEXO 5 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2017

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Mauricio Ferreira de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e por outro lado (\_\_\_\_ nome do grupo formal ou informal\_\_\_\_\_), com sede à Av. \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, em (\_\_\_\_município\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** - É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** - O CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS(AS), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA QUARTA:

**4.1** - O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

**5.1** - O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2017.

**a)** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 004/2017.

**b)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

**6.1** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

## CLÁUSULA SÉTIMA:

**7.1** - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	0006	ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.026	MANUTENCAO DO PNAE PNAC/PNAP
Dotação	<b>187</b>	3390.30.00 Material de Consumo
	<b>RED.</b>	<b>FONTE DE RECURSOS:</b>
Saldo Orçamentário:	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
	0	00-Recursos Odrinários

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	0006	ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.027	MANUTENCAO DO PROGR. NACIONAL ALIM. INDIGENA - PNAI
Dotação	<b>188</b>	3390.30.00 Material de Consumo
	<b>RED.</b>	<b>FONTE DE RECURSOS:</b>
Saldo Orçamentário:	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2.131	MANUTENCAO E ENCARGOS DO ORPGRAMA - EJA
Dotação	<b>235</b>	3390.30.00 Material de Consumo
	<b>RED.</b>	<b>FONTE DE RECURSOS:</b>
Saldo Orçamentário:	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE

## CLÁUSULA NONA:

**9.1** - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

**10.1** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1** - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
  - b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
  - c)** Fiscalizar a execução do contrato;
  - d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

**17.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. Fica designado como Fiscal do Contrato, através da Portaria \_\_\_\_\_/2017, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	MATRÍCULA
DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI	6949

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

**18.1** - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 004/2017, pela Resolução/CD/FNDE nº 026 de 17 de Junho de 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

**19.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA:

**20.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

**21.1** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

**22.1** - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

**23.1** - É competente o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza  
=CONTRATANTE=

=CONTRATADO(A)=

**TESTEMUNHAS:**

**1. -----**

Nome:

CPF.:

**2. -----**

Nome:

CPF.: